



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00042/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Ao apresentar a Vossa Excelência e demais Vereadoras e Vereadores as saudações deste Executivo Municipal, estamos encaminhando à esse Egrégio Poder Legislativo, para que seja analisado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 00042/2021, versando sobre a Alteração da Denominação e Redução do Padrão de Vencimento do Cargo de Coordenador do Departamento Administrativo; e, Alteração da Denominação e Aumento do Padrão de Vencimento do Cargo de Encarregado do Patrimônio, ambos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) constantes da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores.

O objetivo da Matéria anexa, é o de dar continuidade a adaptação da estrutura administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão e de Função de Confiança do Executivo Municipal, às necessidades da administração pública para a implantação e implementação das metas e do plano de governo municipal.

Apesar das alterações já efetuadas, a atual estrutura dos cargos em comissão existentes junto a Administração Municipal, ainda encontra-se defasada, não possibilitando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos para alcançar as metas e objetivos do plano de governo municipal.

Pela Matéria anexa, está sendo proposta a alteração da denominação dos cargos de Coordenador do Departamento Administrativo e de Encarregado do Patrimônio, passando, respectivamente, a denominar-se de Chefe do Setor Administrativo e de Chefe do Setor do Patrimônio.

Além dessa alteração, está sendo proposta também a redução do Padrão de Vencimentos do cargo de Coordenador do Departamento Administrativo, passando do Padrão CC3-FC3, para o Padrão de Vencimento CC2-FC2, bem como, está sendo proposto o aumento do Padrão de Vencimentos do Cargo de Encarregado do Patrimônio, passando do Padrão CC1-FC1 para o Padrão de Vencimento CC2-FC2.

As alterações ora propostas não terão qualquer influência financeiro-orçamentária, visto que está ocorrendo a compensação entre o valor do vencimento do cargo que foi aumentado e o que foi reduzido.

Assim, não há a necessidade da realização e encaminhamento à esse Legislativo Municipal, do estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente das alterações à serem introduzidas pelo presente Projeto de Lei.

Por fim, informamos que no início do próximo ano, quando já estiver expirado os impedimentos previstos na Lei Complementar Federal Nº 173, estaremos encaminhando



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Projeto de Lei à essa Casa Legislativa propondo as alterações e as adequações necessárias na Lei Municipal N° 859/2010 que, por força da Lei Complementar antes mencionada, hoje não são passíveis de serem realizadas.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público desta Matéria, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de setembro de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
23/09/21

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1635/21

PROJETO DE LEI Nº 00042/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO E REDUZ O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; ALTERA A DENOMINAÇÃO E AUMENTA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO, AMBOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC); ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os cargos de Coordenador do Departamento Administrativo e o de Encarregado do Patrimônio, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) constantes da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, passam a denominar-se, respectivamente, de: Chefe do Setor Administrativo e de Chefe do Setor de Patrimônio.

Art. 2º - O Padrão de Vencimentos dos Cargos de Chefe do Setor Administrativo e de Chefe do Setor de Patrimônio passa a ser CC2-FC2.

Art. 3º - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
05	Secretário Municipal	CC	Subsídio
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4 - FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC4 - FC4
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49


Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	<i>Chefe do Setor Administrativo</i>	<i>CC ou FC</i>	<i>CC2 - FC2</i>
01	<i>Chefe do Setor de Patrimônio</i>	<i>CC ou FC</i>	<i>CC2 - FC2</i>
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1

Art. 4º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura dos Cargos alterados pela presente Lei, continuam as estabelecidas no respectivo anexo da Lei Municipal Nº 859/2010, com suas alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de setembro de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.